



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1156/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para parcelamento de dívida da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Estado da Educação, abrir crédito especial e dá outras providências.*

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de **TAPIRATIBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo com a Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto o pagamento da dívida de R\$ 411.884,53 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), cujos valores foram gerados de junho a dezembro de 2016, inclusive o décimo terceiro salário.

**Artigo 2º** O parcelamento deverá ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais.

**Artigo 3º** Autoriza a abertura de crédito especial junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, para pagamento do parcelamento autorizado pelo artigo 1º, a seguir:

### **02.05.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL**

12.361.0021.2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

4.46.90.77.00 – PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL..... R\$ 120.000,00

**Artigo 4º** O presente crédito será coberto com os recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

### **02.05.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL**

12.361.0021.2.042 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 120.000,00

**Artigo 5º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alterar, incluir e excluir Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2017 e LOA exercício 2017;

**Artigo 6º** Os valores referentes aos exercícios futuros deverão ser incluídos nas próximas propostas orçamentárias.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 17 de março de 2017

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.